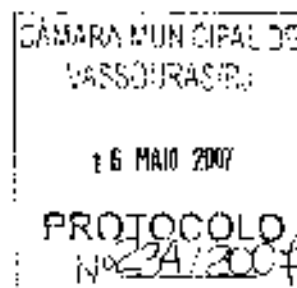




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a alteração nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras e dá outras correlatas providências.

Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, item B da Lei n.º 2.239/2006, que passa a vigorar na forma a seguir estabelecida.

Art. 2º - Acrescenta no Anexo I da Lei 2.239/2006, o item "C", que passa a vigorar na forma a seguir estabelecida.

Art. 3º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão serão mantidos os estabelecidos na Lei n.º 2.239 de 12 de setembro de 2006, Anexo I, item A.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, exceto o inativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2007.

Câmara Municipal de Vassouras, em 16 de Maio de 2007.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Presidente

Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente

Valdeci Gomes Vieira
1º Secretário

Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º Secretário





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

ANEXO I

A- Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

<i>NÍVEL</i>	<i>VENCIMENTO</i>
CCCMV-01	RS2.400,00
CCCMV-02	RS1.700,00
CCCMV-03	RS1.200,00
CCCMV-04	RS 980,00

B- Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimentos Efetivos

	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>	<i>H</i>	<i>I</i>	<i>J</i>
NS	R\$1053,75	R\$1077,12	R\$1108,49	R\$1139,86	R\$1171,24	R\$1202,61	R\$1233,99	R\$1274,76	R\$1310,84	R\$1346,92
1	R\$664,16	R\$682,05	R\$702,95	R\$722,84	R\$742,73	R\$762,63	R\$785,51	R\$808,39	R\$831,27	R\$854,14
2	R\$585,64	R\$604,34	R\$621,84	R\$639,44	R\$657,03	R\$674,63	R\$694,87	R\$715,11	R\$735,35	R\$755,59
3	R\$405,32	R\$417,18	R\$429,63	R\$441,79	R\$453,95	R\$466,11	R\$480,10	R\$494,08	R\$508,06	R\$522,04

C- Vencimento de Inativo

INATIVO - R\$1.534,45 (sálario bruto) + 16% (abril/2006) = R\$ 1.779,96 + 9% = **R\$ 1.940,15**